

CONTRATO Nº 17/2015

PROCESSO Nº 04600.003608/2014-91

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A LM
COMUNICAÇÃO VISUAL E
PROJETOS LTDA-EPP.**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Cassiano de Souza Alves**, CPF nº 564.709.241-15, carteira de identidade nº 1324456/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 653, da Casa Civil, da Presidência da República, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial da União em 27/03/2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.608.702/0001-15, sediada no SCIA QD. 14, CJ 02 LT 10, Guarará, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Angel Luis de Jesus Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 664.017 SSP/DF, e CPF nº 226.776.071-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.003608/2014-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de materiais de sinalização interna dos setores da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
- 1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2015 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 04600.003608/2014-91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE

- 2.1. Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil com instalação segundo especificação a seguir:
- 2.2. **121 m²** de impressão policrômica em lona de vinil;
 - 2.2.1. Testeira em lona vinílica em policromia, com armação de tarugos de madeira.
 - 2.2.2. Banner impresso em lona vinílica, com acabamento de bastão de madeira na cordinha.
- 2.3. Fornecimento de impressão policrômica em lona de vinil adesivo com instalação segundo especificação a seguir:
- 2.4. **10 m²** de impressão policrômica em lona de vinil adesivo;
 - 2.4.1. Vinil adesivo para recobrir lâmina
- 2.5. Fornecimento de vinil adesivo em recorte eletrônico com instalação segundo especificação a seguir:
 - 2.5.1. **100 m²** de vinil adesivo em recorte eletrônico com instalação;
- 2.6. Fornecimento de placas de sinalização com instalação segundo especificação a seguir:
 - 2.6.1. **90 PLACAS DE SINALIZAÇÃO** em PVC branco (25 cm x 70 cm; espessura de 2 mm; fixação com parafuso e com

aplicação de vinil adesivo).

2.7. Fornecimento de bolsos de acrílico com instalação segundo especificação a seguir: **90 BOLSOS DE ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO** (22 cm x 32 cm formato fechado; 22 cm x 64 cm formato aberto; espessura de 3 mm; dobra em U; fixação com parafuso)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

3.1.1. No preço estão incluídos, além dos insumos que o compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas e afins.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente à entrega total de cada item descrito no Anexo I deste edital.

3.2.1. O pagamento de cada demanda está condicionado ao aceite formal da Contratante, que verificará o material entregue, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da entrega e instalação.

3.2.2. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, após atesto da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.

3.2.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

3.2.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$IEM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

4.1.1. Nota de Empenho: 2015NE800551 e 2015NE800552

4.1.2. Unidade Gestora: 114702

4.1.3. Gestão: 11401

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39-63

4.1.5. PI: T8002 e E7015

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data

da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. Entregar o material, nas quantidades demandadas pela CONTRATADA, **no prazo de 1 dia útil** a partir da entrega das artes;

8.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, todo o material devolvido, se constatadas divergências com as especificações (item 3 deste Termo), **no prazo de 1 (um) dia útil**;

8.1.5. Arcar com as despesas de embalagem, seguro, tributos, transporte e instalação dos materiais em local designado pela Contratante, em Brasília.

8.1.6. Devolver as artes entregues pela Contratante na hipótese de rescisão do contrato.

8.1.7. Cumprir e observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato, conforme a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

8.2. Das Obrigações da contratante:

8.2.1. Avisar à CONTRATADA da emissão da nota de empenho;

8.2.2. Enviar as artes para a CONTRATADA em arquivo digital (por correio eletrônico ou em mídia física: CD ou DVD gravado);

8.2.3. Receber o material adquirido e fazer a devida verificação da adequação às especificações;

8.2.4. Conferir se o material corresponde ao solicitado e assim procedendo, atestar a Nota Fiscal;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

8.2.7. Devolver o material de sinalização não aprovado;

8.2.8. No caso de aprovação e conseqüente aceitação parcial do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido e aprovado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, além das seguintes:

9.1.1. Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfeção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada.

9.1.2. Multas, na forma da Lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento;

9.1.3. Rescisão do contrato devido à recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições estabelecidas neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenização e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

12.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

13.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente) Cassiano de Souza Alves Diretor de Gestão Interna	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente) Angel Luis de Jesus Moreira LM Comunicação Visual e Projetos Ltda - Epp
TESTEMUNHAS: Nome: (Assinado Eletronicamente)	Nome: (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Angel Luis de Jesus Moreira**, **Usuário Externo**, em 01/09/2015, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano de Souza Alves**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 01/09/2015, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro**, **Coordenador de Compras e Contratos**, em 02/09/2015, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Aurélio de Paulo**, **Assistente Técnico**, em 02/09/2015, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0008778** e o código CRC **49848533**.

